



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 621
DECISÃO : Nº PL – 35/2014
Processos : 111896/2012
Interessado : CONSTRUTORA MASHIA LTDA

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o Processo, com a manutenção do auto de infração e a conseqüente aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 621, de 17 de março de 2014, considerando a notificação de que trata o processo, por falta de anotação de responsabilidade técnica do planejamento e elaboração do PCMAT, para atender a uma reforma e ampliação de um galpão comercial de 198,00 m²; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, conforme preconiza a legislação e não houve regularização do fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo a citada Comissão deliberado pela manutenção do auto de infração com penalidade no patamar máximo; considerando todo o exposto e tendo constatado que a interessada não regularizou o fato gerador de que trata o processo; considerando os termos do parecer exarado pelo relator que em seu bojo nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade no patamar máximo, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer do relator. Presidiu a Sessão o Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVÉDO**, 1º Vice-Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antônio Mousinho Fernandes Filho, Edmilson Alter Campos Martins, Anselmo de Almeida Lins, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Renan Guimarães de Azevedo, José César de Albuquerque Costa, José Leandro da Silva Neto, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcante Matias, Paulo Virgínio de Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Gomes, Homero Catão Maribondo da Trindade, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia; do Suplente: **Luiz Carlos Gomes da Silva**, substituindo regimentalmente o titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 17 de março de 2014

Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVÉDO**

1º Vice-Presidente